



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.670, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014 –

“Dispõe sobre a criação de empregos no quadro de servidores da Câmara Municipal”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a contar no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com as alterações posteriores, os seguintes empregos permanentes:

I – **Analista Legislativo Secretaria**, com 03 (três) vagas e requisitos mínimos de Ensino Médio Completo, com vencimentos equivalentes à referência inicial 30 (trinta), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – **Analista Técnico Legislativo Financeiro**, com 01 (uma) vaga e requisitos mínimos de Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia, com vencimentos equivalentes à referência inicial 45 (quarenta e cinco), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

III – **Analista Legislativo Contador**, com 01 (uma) vaga e requisitos mínimos de Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão, com vencimentos equivalentes à referência inicial 44 (quarenta e quatro), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a contar no Anexo II da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com as alterações posteriores, o seguinte emprego em comissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I – **Analista Legislativo Controle Interno**, com 01 (uma) vaga e requisitos mínimos de Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia, com vencimentos equivalentes à referência inicial 49 (quarenta e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.